



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP  
Fone – (14) 3009-5500



---

**Resolução n.º 121, de 21 de janeiro de 2025.**

Altera o Anexo Único da Resolução n.º 76, de 06 de dezembro de 2018, que instituiu o Regimento Interno da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 4830/2002;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno da Funprev, constante no Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º A Resolução n.º 76, de 06 de dezembro de 2018, deverá ser consolidada com as alterações preconizadas pela Resolução 112/2023 e por esta Resolução, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 21 de janeiro de 2025.

Marcos Roberto da Costa Garcia  
Presidente do Conselho Curador

Rosemeire Lopes Pinto  
Secretária do Conselho Curador

Joice dos Santos Alves Silva  
Membro do Conselho Curador

Gilson Gimenes Campos  
Membro do Conselho Curador

Júlia Maria R. Homelis Floriano  
Membro do Conselho Curador

Juliana Aparecida P. Morgado  
Membro do Conselho Curador



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP  
Fone – (14) 3009-5500



---

**ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 76, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018  
REGIMENTO INTERNO DA FUNPREV**

Altera o artigo 28 do Anexo Único da Resolução n.º 76, de 06 de dezembro de 2018 (Regimento Interno da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV)

Art. 1º Incluir os incisos XIII e XIV ao artigo 28, da Resolução n.º 76, de 06 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 28 (...):

XIII. Emitir relatório de controle interno com periodicidade trimestral, que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, de acordo com o manual do Pró-Gestão RPPS;

XIV. Acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas, de acordo com o manual do Pró-Gestão RPPS.” (NR)